



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.815

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 045/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
5070 - CONCLUSÃO ARENA OLIMPICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686179)

R\$ 60.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
5070 - CONCLUSÃO ARENA OLIMPICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA
UNIÃO (686180)

R\$ 400.000,00

R\$ 460.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.815

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 045/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

0901.27.813 - LAZER

2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR

7139 - REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO GENERAL EUCLIDES
FIGUEIREDO

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 - TESOURO MUNICIPAL (686169)

R\$ 60.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

0901.27 - DESPORTO E LAZER

0901.27.813 - LAZER

2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR

7139 - REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO GENERAL EUCLIDES

FIGUEIREDO

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA

UNIÃO (686170)

R\$ 400.000,00

R\$ 460.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.05.21 16:41:08 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

LEI Nº	FLS	
6815	17	1.



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA
Secretaria Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretaria Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretaria Municipal de Administração

ROSANÉ MARQUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCIA LYDIA VIEIRA CURY INÁCIO
Secretaria Municipal de Saúde

OSVALDIR GERALDO DENADAI
Secretaria Municipal de Saneamento

ANDERSON DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura

ROSE VILELA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHÔA
Secretaria Municipal de Fomento e Deficiência

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretaria Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA
Comandante do Guarda Municipal

JORGE ALBERTO FELIPE CURY
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

AMAURI PEGO MENDONÇA
Secretaria Municipal da Ordem e Segurança

CORA PEIXOTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARBACH
Secretaria Municipal de Fomento

MUNIR FRANCISCO FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção de Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUIZ CORRÊA
Controladoria Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA
Presidente da Empresa de Processamento de Carvão de Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Boatez Gama

ABMILTON PRATTI DA SILVA
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO GEZAR DE SOUZA
Diretor Executivo do SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES
Diretor - Presidente do Coshab/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.815

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 045/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
5070 - CONCLUSÃO ARENA OLIMPICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686179) R\$ 60.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
5070 - CONCLUSÃO ARENA OLIMPICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686180) R\$ 400.000,00
R\$ 460.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
7139 - REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686169) R\$ 60.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0901.27 - DESPORTO E LAZER
0901.27.813 - LAZER
2605 - LONGEVIDADE E BEM-ESTAR
7139 - REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686170) R\$ 400.000,00
R\$ 460.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.816

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 047/2026 de autoria do

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3335-9600 / Fax: 3335-9661 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio